

LEI MUNICIPAL Nº. 1.571/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 2.140,00.

Art. 2º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Secretários Municipais terão direito ao décimo terceiro subsídio na mesma data em que for pago o 13º aos servidores municipais.

Art. 4º - Quando em gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio acrescido de um terço.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 04 dias do mês de abril de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento